

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
NOME FANTASIA	MSE/MA Despertar do Amanhã
TIPOLOGIA	Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto
EDITAL	102/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007994-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	129/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Jaqueline Ferreira
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850.975.1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

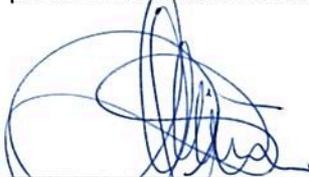
Conforme a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII, "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que o trabalho da parceria foi desenvolvido com qualidade e comprometimento, sempre buscando excelência. Os relatórios apresentados pela parceria mostram qualidade e atendimento aos indicadores semestrais determinados pelos Artigos 115 e 116 IN 03/SMADS/2018, bem como consonância com o Plano de Trabalho.

A gestora atribuiu o conceito **90% – SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

Data: 19/04/2021



Cláudia Moreno da Silveira
RF 601.719.3
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Laura Maria Lima
RF 477.131.1
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Núbia Trindade Siqueira dos Santos
RF 793.156.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

((TITULO))6024.2018/0007994-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

((TEXTO))((NG))SAS ITAQUERA((CL))

((NG))NOME DA OSC:((CL)) Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

((NG))NOME FANTASIA:((CL)) MSE/MA Despertar do Amanhã

((NG))TIPOLOGIA:((CL)) Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

((NG))EDITAL: ((CL)) 102/SMADS/2014

((NG))Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:((CL)) 6024.2018/0007994-7

((NG))Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:((CL)) 129/SMADS/2014

((NG))NOME DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) Jaqueline Ferreira

((NG))RF DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) 850.975.1

((NG))DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:((CL))

23/10/2018

((NG))PERÍODO DO RELATÓRIO:((CL)) 01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: ((NG))APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.((CL))

((NG))OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO((CL))

Conforme a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII, "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que o trabalho da parceria foi desenvolvido com qualidade e comprometimento, sempre buscando excelência. Os relatórios apresentados pela parceria mostram qualidade e atendimento aos indicadores semestrais determinados pelos Artigos 115 e 116 IN 03/SMADS/2018, bem como consonância com o Plano de Trabalho.

A gestora atribuiu o ((NG))conceito 90% – SUFICIENTE((CL)) no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 19 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação de serviço novo do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico – NPJ
2. Modalidade: não se aplica
3. Capacidade de atendimento:
 - a. Nº total de vagas: 120 vagas
 - b. Turnos (se for o caso): não se aplica
 - c. Nº de vagas por turno: não se aplica
 - d. Nº de vagas por gênero: não se aplica
4. Local de instalação do serviço: Lapa
5. Área de abrangência: Lapa, Barra Funda, Jaguará, Jaguaré, Perdizes, Vila Leopoldina
6. Bem imóvel: Locado diretamente pela SMADS
7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas diretamente pela SMADS
8. Valor mensal de custeio do serviço:
 - a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 28.750,98
 - b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 34.176,84
9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ XXXX ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000,00.

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social – Freguesia/Brasília doravante denominada SAS/ LA, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e solicitados no edital, como segue:

Data: até dia 07/06/2021
Horário: 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.
Local: Rua Caio Graco, nº 421 – Vila Romana – SP.
A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

I – TITULARES
Nome do Servidor: Aline Pantoja Guapindaia
RF: 790.329.4
Endereço eletrônico institucional: aguapindaia@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Ana Maria Lopes Calbar
RF: 779.347.2
Endereço eletrônico institucional: amcalbar@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Thais Pranzetti Barreira
RF: 779.355.3
Endereço eletrônico institucional: tpbarreira@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Margarete Barbosa Oliveira dos Santos
RF: 602.925.6
Endereço eletrônico institucional: mbsantos@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 174.744,97 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Centavos e Noventa e Sete Centavos) no exercício de 2021.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.4309.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

6024.2021/0002879-5
À vista das manifestações contidas no presente processo administrativo (042762014/042870264/042882584/042957216), AUTORIZO a abertura de procedimento para celebração de parceria, através do Edital nº. 093/SMADS/2021, objetivando a instalação do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio, com oferecimento de 1000 atendimentos, a ser instalado no Distrito Brasília, sob supervisão da SAS Freguesia/Brasília, obedecidas todas as disposições legais que regem a matéria, observando-se especialmente os procedimentos impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, nas Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018.

6024.2021/0002879-5
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARceria POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/SMADS/2021 – SAS/ FB

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação de serviço novo do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF
 2. Modalidade: não se aplica
 3. Capacidade de atendimento:
 - a. Nº total de vagas: 1.000 atendimento/mês
 - b. Turnos (se for o caso): não se aplica
 - c. Nº de vagas por turno: não se aplica
 - d. Nº de vagas por gênero: não se aplica
 4. Local de instalação do serviço: Vila Jacuí
 5. Área de abrangência: Vila Jacuí
 6. Bem imóvel: Próprio Municipal disponibilizado pela SMADS – Rua Barão de Calera, nº 8 A
 7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas diretamente pela SMADS
 8. Valor mensal de custeio do serviço:
 - a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 56.169,04
 - b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 65.243,17
 9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ XXXX ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
 10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000,00.
- O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.
- A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacio-

8. Valor mensal de custeio do serviço:
 - a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 57.254,04
 - b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 66.328,17
9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ 6.000,00 ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000,00

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social – Freguesia/Brasília doravante denominada SAS/ FB, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e solicitados no edital, como segue:

Data: até dia 17/06/2021
Horário: 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.
Local: SAS Freguesia do Ó / Brasília – Avenida Itabera-ba, nº 924 – 1º andar

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

I – TITULARES
Nome do Servidor: Fernanda de Moraes Alcova de Paulo
RF: 760.080.1
Endereço eletrônico institucional: fernandamoraes@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Glauca Damasceno dos Santos
RF: 732.228.3
Endereço eletrônico institucional: gladamasceno@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Claudia Regina dos Santos Souza
RF: 823.550.3
Endereço eletrônico institucional: crssouza@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
II – SUPLENTE
Nome do Servidor: Maria Elenice de Almeida
RF: 779.375.8
Endereço eletrônico institucional: elenicealmeida@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 366.640,85 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Oitenta e Cinco Centavos) no exercício de 2021.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.4309.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

6024.2021/0002742-0
À vista do contido no presente administrativo (042483050.042774828, 042854239 e 042956754), AUTORIZO a abertura de procedimento para celebração de parceria, através do Edital de Chamamento nº 094/SMADS/2021, objetivando a instalação do Serviço "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio", com capacidade de atendimento de 1000 atendimentos, a ser instalado no distrito Vila Jacuí, com abrangência no mesmo local, obedecidas todas as disposições legais que regem a matéria, observando-se especialmente os procedimentos impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, nas Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018.

6024.2021/0002742-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARceria POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 094/SMADS/2021 – SAS/ MP

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação em substituição ao TC 070/SMADS/2016 - Processo 6024.2018/0011269-3 do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF
 2. Modalidade: não se aplica
 3. Capacidade de atendimento:
 - a. Nº total de vagas: 1.000 atendimento/mês
 - b. Turnos (se for o caso): não se aplica
 - c. Nº de vagas por turno: não se aplica
 - d. Nº de vagas por gênero: não se aplica
 4. Local de instalação do serviço: Vila Jacuí
 5. Área de abrangência: Vila Jacuí
 6. Bem imóvel: Próprio Municipal disponibilizado pela SMADS – Rua Barão de Calera, nº 8 A
 7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas diretamente pela SMADS
 8. Valor mensal de custeio do serviço:
 - a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 56.169,04
 - b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 65.243,17
 9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ XXXX ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
 10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000,00.
- O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.
- A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacio-

nalizada pela Supervisão de Assistência Social – São Miguel Paulista, doravante denominada SAS/ MP, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e solicitados no edital, como segue:

Data: até dia 07/06/2021
Horário: 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.
Local: SAS São Miguel Paulista – Rua Doutor José Guilherme Eiras, nº 182 – 1º andar – São Miguel Paulista. São Paulo – SP

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

I – TITULARES
Nome do Servidor: Ane Caroline Almeida Laet
RF: 789.570.4
Endereço eletrônico institucional: anelaet@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Nubia Malta Cofan Testa
RF: 858.862.7
Endereço eletrônico institucional: nubiamctesta@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Patricia de Lima Brito Santos
RF: 823.588.1
Endereço eletrônico institucional: plbsantos@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
II – SUPLENTE
Nome do Servidor: Andreia Tucunduva Santana
RF: 851.002.4
Endereço eletrônico institucional: atsantana@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 300.769,04 (Trezentos Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos) no exercício de 2021.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.4309.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

6024.2021/0001652-5
Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente das manifestações da Gestora da Parceria (doc. SEI 041553230), SAS Cidade Ademar (docs. SEI 041555199/041561183), Coordenadoria de Proteção Social Básica (doc. SEI 041759369), Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 042320888), Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 042923805), com fundamento nos artigos 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 57.575/16, e no parágrafo único ao artigo 9º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO a celebração, sob a condição de que no prazo de 30 dias, estabelecido pela Coordenação de Engenharia e Manutenção, seja providenciada a adequação de banheiro acessível do imóvel (instalação de barras adequadas), sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares cabíveis, de Termo de Colaboração com a organização social Entidade de Promoção e Assistência Social Espaço Aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.525.749/0001-15, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação, nos termos do Instrumental para Instalação de Parceria (doc. SEI 041556755). A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses, a partir de 01/05/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade de atendimento de 1000 famílias/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Cidade Ademar, pelo valor do repasse mensal de R\$ 62.915,45, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria

A gestora salienta que o serviço cumpriu os objetivos estabelecidos pela parceria. Em suas considerações, descreve que o trabalho técnico apresentado pelo serviço, por meio de relatórios e discussões, demonstrou consonância com o Plano de Trabalho e o impacto positivo no território de atuação. Justifica, ainda, que, para o referido Termo de Colaboração, o Relatório de Execução do Objeto da Parceria foi instituído somente a partir da 9ª semestralidade, não sendo possível o cálculo correto da média instituída pelos novos instrumentais.

Dessa forma, atribui o conceito 90% – SUFICIENTE como média final no alcance das metas estabelecidas.

O serviço foi encerrado por final de vigência. Assim, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, visto o serviço ter continuado com Chamamento Público, concluindo, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração.

Assim, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Parecer Técnico Conclusivo apresentado pela gestora, demonstrando que "houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidências de irregularidades" na parceria.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação considera esta Prestação de Contas Final regular e a parceria devidamente encerrada.

São Paulo, 19 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

6024.2018/0007994-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SAS - ITAQUERA

NOME DA OSC: Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

NOME FANTASIA: MSE/MA Despertar do Amanhã

TIPOLOGIA: Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

EDITAL nº: 102/SMADS/2014

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007994-7

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 6024.2018/0003964-3

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: Jaqueline Ferreira - R.F. 850.975.1

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 23/10/2018

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 01/09/2014 à 31/08/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

São Paulo, 19 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

6024.2018/0007994-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS ITAQUERA

NOME DA OSC: Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

NOME FANTASIA: MSE/MA Despertar do Amanhã

TIPOLOGIA: Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

EDITAL: 102/SMADS/2014

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007994-7

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 129/SMADS/2014

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Jaqueline Ferreira

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 850.975.1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 23/10/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII, "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que o trabalho da parceria foi desenvolvido com qualidade e comprometimento, sempre buscando excelência. Os relatórios apresentados pela parceria mostram qualidade e atendimento aos indicadores semestrais determinados pelos Artigos 115 e 116 IN 03/SMADS/2018, bem como consonância com o Plano de Trabalho.

A gestora atribuiu o conceito 90% – SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 19 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

REPUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO NOME DO SERVIÇO, NO DOC DE 16/04/2021 - PÁGINA 64-

6024.2019/0004564-5- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA

NOME DA OSC: Obra Social Dom Bosco

NOME FANTASIA: CCA Bom Pastor

TIPOLOGIA: SCFV - Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 190/SMADS/2019

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0004564-5

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 319/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 790.333.2

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 26/10/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/10/2019 à 31/03/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 25/04/2020, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII, "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que o trabalho da parceria foi desenvolvido com qualidade e comprometimento, conforme previsto em Plano Semestral. Os relatórios apresentados pela parceria mostram qualidade e atendimento aos indicadores semestrais determinados pelos Artigos 115 e 116 IN 03/SMADS/2018, bem como consonância com o Plano de Trabalho.

A gestora atribuiu o conceito 85% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 15 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

6024.2019/0002994-1-NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM

NOME DA OSC SOCIEDADE SANTOS MARTIRES

NOME FANTASIA CJ RIVIERA

TIPOLOGIA SCFV – CENTRO PARA JUVENTUDE

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 261/SMADS/2019

NOME DA GESTORA DE PARCERIA: JULIANA CARDOSO DE LIMA

RF DO GESTOR DE PARCERIA: 858.864-3

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 01/07/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: AGOSTO DE 2020 À JANEIRO 2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebida em 22/04/2021, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019 delibera pela:

(X)REGULAR COM RESSALVA. A ressalva se dá devido apresentação de erros formais nos documentos de Ajuste Financeiros Mensais.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria embasado pelo Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 e Notas Técnicas 01/SMADS/2020, 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020, e após a análise dos demais documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Resaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa " Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência paradecidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a integra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Data: 26/04/2021

Vanessa Helvécio – RF 823.610.1

Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3

Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

PUBLICADO POR OMISSÃO DO DOC DE 24/04/2021

6024.2021/0001874-9

LISTAGEM DE PROPOSTA RECEBIDA E CONVOCAÇÃO/ CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

SAS – MG

EDITAL nº: 072/SMADS/2021

TIPOLOGIA: Centro de Defesa e de Convivência da Mulher – CDCM

CAPACIDADE: 100 vagas

Listagem da proposta recebida:

ORD	OSC	CNPJ
01	Núcleo Cristiano Cidadania de Vida	04.373.052/0001-64
02	Associação Fala Mulher	06.256.776/0001-53

CONVOCAÇÃO

Fica convocada nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a Organização da Sociedade Civil acima listada para SESSÃO PUBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 03/05/2021

Horário: 10 horas

Local: **Supervisão de Assistência Social de Vila Maria/ Vila Guilherme - Praça Santo Eduardo, 162, Térreo, Vila Maria**

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 23 de abril de 2.021

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Carlos Ailton dos Santos Junior/859.378.7

Titular da Comissão de Seleção: Barbara Piccirilli de Araujo/858.856.2

Titular da Comissão de Seleção: Daiane de Oliveira Toalhares/785.412.9

6024.2021/0000289-3

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - SA,

EDITAL nº: 034/SMADS/2021,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SAICA,

CAPACIDADE: 15.

Após análise das propostas recebidas para o referido edital 034/SMADS/2021, este comitê exara o parecer das quatro propostas recebidas, a saber: Proponente 1. Associação Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana: a OSC apresenta plano de trabalho com clareza dos indicadores a serem atingidos e proposta metodológica articulada com os princípios e diretrizes legais para a execução do serviço de acolhimento. Todavia, demonstra fragilidade quanto ao conhecimento prévio do território objeto deste edital. No item 6.5 a metodologia a ser desenvolvida está sustentada nos princípios da Metodologia Participativa de Paulo Freire que se aplica no usuário como sujeito de direitos, na horizontalidade do processo educativo, na equidade e na construção de conhecimentos acerca da realidade social. A OSC apresenta forma de monitoramento e avaliação dos resultados com participação do CREAS, OSC, familiares e usuários. Os indicadores de avaliação estão de acordo com os artigos 115 e 117 da IN 03/SMADS/2018. Em relação à descrição das metas a serem atingidas estão de acordo com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019. O Quadro de RH, bem como a PRD estão de acordo com o solicitado no Edital. A presente OSC solicita verba de implantação e não apresenta contrapartida. Dessa forma a comissão avaliou a proposta como SATISFATÓRIA. Proponente 2. Ser Especial: a OSC apresenta plano de trabalho coerente à tipologia objeto deste edital. Demonstra fragilidade quanto ao detalhamento do cumprimento de metas e evidencia desconhecimento do plano de ação semestral. No item metodologia a ser desenvolvida a OSC destaca que terá como base metodológica procedimentos tais como, escuta/entrevista, rodas de conversa, orientação e apoio sociofamiliar, atividades lúdicas/culturais e outros que possibilitem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e a revisão de vivências e/ou convivência com a violência para ressignificação de sua história. Os indicadores de avaliação estão de acordo com os artigos 115 e 117 da IN 03/SMADS/2018. Em relação à descrição das metas a serem atingidas estão de acordo com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019. Apresenta equívoco no detalhamento do quadro de RH, o que leva a equívocos também na PRD. A OSC em destaque solicita verba de implantação e apresenta contrapartida em bens. Dessa forma a comissão avaliou a proposta como SATISFATÓRIA. Proponente 3. Instituto Novos Horizontes: Na descrição objeto realidade da parceria apresenta as especificações do SAICA, contextualizando a necessidade do Estado ofertar um espaço de proteção e de cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a oferecer desenvolvimento integral, superação/reparação de violências e fortalecimento de autonomia. Em relação à vinculação das ações com as legislações vigentes, estão de acordo com os protocolos estabelecidos no SUAS e SMADS. Quanto ao item metodologia a ser desenvolvida destacam que a base do trabalho se dá pelas ações e atividades socioeducativas e no trabalho social com crianças e adolescentes acolhidas, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pautado nos princípios metodológicos das orientações técnicas dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Com relação aos indicadores de avaliação estão de acordo com os artigos 115 e 117 da IN 03/SMADS/2018. A descrição das metas a serem atingidas está de acordo com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019. O Quadro de RH, bem como a PRD estão de acordo com o solicitado no Edital. A presente proponente solicita verba de implantação e não apresenta contrapartida. Dessa forma a comissão avaliou a proposta como SATISFATÓRIA. Proponente 4. A OSC apresenta plano de trabalho com clareza dos indicadores a serem atingidos e proposta metodológica consistente e articulada aos princípios e diretrizes legais para a execução do serviço de acolhimento. Demonstra conhecimento prévio do território objeto deste edital e da rede socioassistencial/ intersectorial. No item 6.5 que trata da metodologia a ser desenvolvida, destaca que o trabalho está baseado na acolhida, no convívio e na promoção dos direitos inerentes à infância e adolescência. Pontua ainda que a metodologia de trabalho está pautada nas cinco seguranças afiançadas na PNAS: Segurança de acolhida, da sobrevivência, do convívio familiar, do desenvolvimento da autonomia individual e na segurança social de renda. A OSC apresenta forma de monitoramento e avaliação dos resultados com participação do CREAS, OSC, familiares e usuários. Os indicadores de avaliação estão de acordo com os artigos 115 e 117 da IN 03/SMADS/2018. Em relação à descrição das metas a serem atingidas estão de acordo com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019. O Quadro de RH, bem como a PRD estão de acordo com o solicitado no Edital. A referida OSC solicita verba de implantação e apresenta contrapartida em bens e serviços. Dessa forma a comissão avaliou a proposta como SATISFATÓRIA.

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	13	61.054.698/0001-12	Casa da Criança e do Adolescente Santo Amaro Grossarl
2ª	11	11.204.981/0001-05	Instituto Novos Horizontes
3ª	8	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação de Integração ao Trabalho
4ª	7	69.100.576/0001-27	Associação Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana

São Paulo, 26 de Abril de 2021.
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Priscila Pereira Santos/RF788.662.4

Titular da Comissão de Seleção: Wesley Ribeiro Carvalho Pimenta/RF: 823.536.8

Titular da Comissão de Seleção: Leandro da Silva Pereira/RF850.982.4

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0003013-1 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - Pinheiros

NOME DA OSC: COR – Centro de Orientação à Família

NOME FANTASIA: C.A. COR ESPERANÇA.

TIPOLOGIA: Centro de Acolhida para Adultos II, por 24 horas.

EDITAL: 228/SMADS/2018

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 439/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Suzete de Fátima dos Santos

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 25/08/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/08/2020 A 31/01/2021

Fica NOTIFICADA a OSC COR – Centro de Orientação à Família, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 12/01/2021 delibera pela Aprovação da Prestação de Contas.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Carlos César Machado / RF 777.793.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Neuci Ignotti Pellegrino / RF 622.262.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Natália Ruta da Silva / RF 777.701/9

RETIFICAÇÃO – LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0000747-0

SAS - GUAIANASES

EDITAL nº: 051/SMADS/2021

CAPACIDADE: 340 VAGAS

Listagem Classificatória publicada em DOC de 24/04/2021 – pag. 67:

Onde se Lê:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
Proposta Única	Proposta Única	62.4	